

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria de Execução e Expropriação
ATOrd 0000651-41.2012.5.05.0036
RECLAMANTE: LÍCIA DA SILVA ARAUJO E OUTROS (6)
RECLAMADO: HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA E OUTROS (22)
ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023, foi realizada a audiência na forma híbrida, no Auditório localizado no 11o andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira e por meio de acesso ao ZOOM, pela(s) Juíza(s) da Exma. Juíza Coordenadora Dr(a). CARLA FERNANDES DA CUNHA, relativa ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE sob modalidade de REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO, foram apregoados os litigantes.

HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAÚDE LTDA, PAULO AUGUSTO KAHALE RAIMUNDO, MEDTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA, CONFIARE SAUDE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA E MATHEUS ANDRADE VOLPINI RAIMUNDO, INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDACAO, JKM PARTIPACOES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, GDE PARTICIPACOES LTDA, V E K DIAGNÓSTICO E SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA. - EPP, CLINTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA. - EPP, PRO HOME ASSISTENCIA MEDICA LTDA, JOSÉ CARLOS MORAES DA SILVA, SILVIO LUIS MARTINS, JOSÉ JORGE MOURA FREITAS, CLAUDIA LINS, AUGUSTO CESAR MENDES CAMPO, COOPERAR SAUDE-COOP.PREST. DE SERV.DE SAUDE LTDA; ATENDO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; ANA PAULA CUNHA NUNES DA ROCHA; WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES; SERGIO DUARTE VELASCO e FLAVIA MARIA KAHALE RAIMUNDO.

Presentes os seguintes Exequentes e/ou respectivos advogados:

Dra. Kátia Pithon, OAB/BA 11510 - Comissão de credores;

Dra. Clécia Bernardete Rodrigues - OAB/BA 47844 - Comissão de Credores;

Dr. Alfredo Jorge Santos Freitas, OAB/BA 32.630

Presentes os seguintes Executados e/ou respectivos advogados:

Dr. Claudio Costa e Castro - OAB/RJ 140.826 e Dr. Cláudio Lima Filgueiras OAB/BA: 16.981 (JKM PARTIPACOES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI).

Dr. Antônio Carlos Oliveira, OAB/BA 12884, representando a CONFIARE.

Sr. Allan Fernandes, compõe a equipe técnica da JKM PARTIPACOES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.

ÀS 10h40 FOI ABERTA A SESSÃO.

Esta audiência será gravada e a gravação será anexada ao PJE-Mídias.

Após a Juíza apresentar os objetivos desta assentada e os(as) advogados(as) se manifestaram a respeito, registram-se, abaixo, um resumo dos fatos mais relevantes.

A Juíza do Trabalho informou que esta audiência tem como propósito estabelecer em cooperação com as partes o roteiro procedimental a ser observado em assembleia geral de credores do REEF do Hospital Salvador a ser designada em data futura.

Como já é do conhecimento dos participantes, existe uma Resolução Administrativa em vigor neste Tribunal, a RA 061/2022, que suspende o curso de execuções individuais diante do Hospital Salvador nas varas do trabalho, desde que o processo tenha sido ajuizado até 31/12/2020, permitindo-se o pagamento de créditos trabalhistas destes processos apenas mediante habilitação no presente REEF.

Para analisar estas questões, além de outras relativas aos valores de aportes mensais e semestrais, carta fiança e demais envolvendo o acordo em vigor que possam ser do interesse de credores ou devedores, será designada futuramente a Assembleia Geral de Credores.

A proposta apresentada pelo Juízo para o roteiro procedimental a ser seguido para a Assembleia é:

1. Divulgação nos autos de dados relativos ao REEF que facilitem a compreensão pelas partes interessadas do estágio atual das execuções em curso diante do Hospital Salvador, tais como saldo devedor, número de processos já pagos, número de processos pendentes de pagamento, e a que grupo se referem, valor dos aportes mensais, previsão das novas parcelas.
2. Antes da realização da Assembleia Geral de Credores, poderão ocorrer audiências mediadas pelo Juízo somente entre credores, ou apenas com devedores
3. Designação de Assembleia de Credores híbrida
4. Rito na audiência da Assembleia
 - 4.1. Na audiência principal da Assembleia Geral de Credores serão feitos debates: 20 minutos para cada parte, seguidos de 10 minutos para réplicas.
 - 4.2. Os advogados que pretenderem se manifestar oralmente, por ocasião da Assembleia, deverão indicar expressamente essa intenção no início do evento;
 - 4.3. Finda a Assembleia de Credores serão concedidos 10 dias corridos de prazo para votação nominal de advogados.
4. Critério de votação de um voto por processo habilitado
5. Modo de votação apenas por petição
6. Elaboração de dados para constar no edital de votação

O Advogado da JKM requereu a intimação do administrador judicial do Hospital Salvador para atos futuros, inclusive para validar os próximos passos e atos processuais.

Entende que a dinâmica estabelecida desde o ano passado funcionou e tende a funcionar novamente.

Além disso, pediu o registro em ata da necessidade de maior informação sobre os pagamentos que foram promovidos pela Secretaria de Execução e Expropriação, considerando que nos moldes atuais não está conseguindo acompanhar todos os valores liberados pela SEE para as Varas do Trabalho. Informa para envio de dados o e-mail allan@jkmsaude.com.br.

As advogadas da Comissão de Credores solicitaram que as listagens de credores disponibilizadas no site do TRT sejam atualizadas mensalmente.

Disse a Juíza que os requerimentos das partes serão analisados pela Secretaria e adotados os meios necessários para que haja mais rapidez, transparência e segurança nas informações relativas às liberações dos aportes.

Nesse sentido, a SEE irá enviar para o e-mail informado pelos devedores planilhas com os dados de pagamentos a cada liberação de aportes e manterá os dados de credores atualizados no site,

atuando junto aos bancos depositantes se houver algum atraso no repasse de valores à SEE.

A Comissão de Credores ainda manifestou que a ausência do Administrador Judicial do Hospital Salvador não compromete o resultado da presente reunião.

Disse a Juíza que ocorrerá a regular intimação do Administrador Judicial do Hospital Salvador para as próximas audiências, inexistindo prejuízos ao que for deliberado nesta assentada, que se trata de mero procedimento preparatório à Assembleia de Credores, em cooperação com as partes, e que, inclusive, poderia ter sido definido exclusivamente por esta Magistrada.

Depois das manifestações da Comissão de Credores e dos advogados dos Executados, ficou estabelecido o rito procedimental acima, de forma consensual, e ainda o seguinte calendário:

25/09/2023 - Divulgação dos dados relativos ao REEF no processo.

26/09/2023 às 14:00h - Reunião - somente com devedores - telepresencial.

27/09/2022 às 14:00h - Reunião - somente com credores de forma telepresencial.

06/10/2023 às 10h00 - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - de forma HÍBRIDA.

Para participação telepresencial nas reuniões e na Assembleia de Credores híbrida, o interessado deverá acessar pelo computador, inserindo o link (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee>) na barra de endereços do navegador da Internet, marcar permitir para o microfone e câmera e clicar em Participar agora. Para acesso pelo celular ou tablet, as partes e advogados devem instalar o aplicativo ZOOM previamente e, no dia e horário designados, inserir o código da reunião (<https://trt5-jus-br.zoom.us/my/audienciacee> ou ID 4791565015).

Aos que desejarem participar presencialmente da Assembleia de Credores, basta comparecer no Auditório do Fórum do Comércio, 11º Andar, no dia e horário supra indicados.

Ficou ajustado que os advogados que desejarem fazer uso da palavra na Assembleia de Credores deverão requerer habilitação para tanto no início do referido evento.

Foi determinada a divulgação do presente calendário processual no site do Regional, bem como determinada a publicação no site da notícia da Assembleia Geral de Credores, e a notificação via DJ-E da data das audiências aos advogados cadastrados, bem como ao Administrador Judicial do Hospital Salvador.

Os(as) participantes declaram que dispensam a inclusão da gravação desta sessão no PJE mídia.

Esta ata serve como atestado de comparecimento das partes e advogados acima registrados, para todos os fins de direito, especialmente os previstos nos artigos 131, inciso I e 473, inciso VIII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Audiência encerrada às 12:26h.

Nada mais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

CARLA FERNANDES DA CUNHA

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *ELMAR ELI DE QUEIROZ COUTINHO*, *Secretário(a) de Audiência*.
Nenhum documento pronto. Favor tente novamente mais tarde.